

**CONCURSO UFRJ EDITAL 860/17 - Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos da carreira de Professor da Carreira de Magistério Superior
CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO**

Cargo:

MS-201 - CT - COPPE - Programa de Engenharia Química - Fenômenos de Transporte - Professor Adjunto A - 40 h - DE

Inscrição Nº	Candidato	Homologação deferida	Motivo do indeferimento
2200577	AMANDA HENRIQUES LEITE DE MATTOS CHARIN	Não	Inscrição indeferida por impertinência dos títulos e trabalhos do(a) candidato(a) ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso (Resolução CONSUNI nº 12/2014, Artigo 32 Inciso 6º).
2203948	CARLOS EDUARDO GUEDES CATUNDA	Não	Inscrição indeferida por impertinência dos títulos e trabalhos do(a) candidato(a) ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso (Resolução CONSUNI nº 12/2014, Artigo 32 Inciso 6º).
2203618	CRISTIANE MARTINS SCHWEINBERGER	Sim	
2200394	DANILO DE ALMEIDA BARBOSA	Não	Inscrição indeferida por impertinência dos títulos e trabalhos do(a) candidato(a) ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso (Resolução CONSUNI nº 12/2014, Artigo 32 Inciso 6º).
2203788	ELIAS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Não	Inscrição indeferida por impertinência dos títulos e trabalhos do(a) candidato(a) ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso (Resolução CONSUNI nº 12/2014, Artigo 32 Inciso 6º).
2201339	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	Sim	
2200234	FLÁVIO HENRIQUE MARCHESINI DE OLIVEIRA	Sim	
2200717	GABRIEL GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	Não	Inscrição indeferida por impertinência dos títulos e trabalhos do(a) candidato(a) ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso (Resolução CONSUNI nº 12/2014, Artigo 32 Inciso 6º).
2202773	MARIO ANDRES NORIEGA VALENCIA	Sim	
2200981	OBERDAN MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	Não	Inscrição indeferida por impertinência dos títulos e trabalhos do(a) candidato(a) ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso (Resolução CONSUNI nº 12/2014, Artigo 32 Inciso 6º).
2200593	ROSEANE ALVES DE SOUZA ALBANI	Não	Inscrição indeferida por impertinência dos títulos e trabalhos do(a) candidato(a) ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso (Resolução CONSUNI nº 12/2014, Artigo 32 Inciso 6º).